



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO DE PREGÃO



**TERMO DE ERRATA E ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
1006.01/2021-PE**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

A Comissão de Pregão designada por meio da Portaria nº 026/2021 de 06 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada uma retificação no seguinte Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1006.01/2021-PE.

**Em relação ao item 5.3.2 do edital**

**ONDE SE LÊ:**

**5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

**LEIA - SE:**

**5.3.2-** Juntamente à proposta de preços em campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, os licitantes deverão encaminhar planilha de composição de preços para cada item proposto devidamente identificado, para exame, com a apresentação discriminada dos encargos sociais e de encargos complementares e, minimamente as informações relativas aos custos com pessoal, manutenção, depreciação dos bens etc, podendo utilizar-se de modelos próprios, contanto que contenham as informações necessárias de composição do preço, devendo acompanhar, ainda, relação explícita dos bens e declaração formal de sua disponibilidade, como também, nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO DE PREGÃO



**Em relação ao item 6.3.8 a) do edital**

**ONDE SE LÊ:**

**a)** devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta;

**LEIA - SE:**

**a)** devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta; Considerar-se-á apta tecnicamente e empresa que tiver operado com no mínimo 50%o dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 4 (quatro) meses, relativamente ao lote que concorre;

**Inclui-se nos critério de Habilitação do edital**

6.3.11 Apresentação do Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará - **ARCE.**

S.M.J.

Esta é a Errata e Adendo.

ACARAÚ (CE), 29 DE JUNHO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO FONTELES SOUZA**  
Pregoeiro